

HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ nº 49.263.189/0001-02

NIRE 35.300.340.337

**CERTIDÃO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

1. Data, Hora e Local: Realizada às 10h00min do dia 17 de dezembro de 2024, na sede da **Helbor Empreendimentos S.A.** (“Companhia”), na cidade Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, 15º andar, Jardim Armênia, Helbor Concept - Edifício Corporate, CEP 08.780-500, e por videoconferência. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do §2º do art. 23 do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Henrique Borenstein, como Presidente da Mesa, e pela Srta. Andrea Altieri Bittencourt, como Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) a aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da compra do percentual de 59,40% (cinquenta e nove inteiros e quarenta centésimos por cento) das quotas da **REC República do Líbano Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.760.856/0001-59 (“SPE”), pelo valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IPCA”), acrescido de juros remuneratórios de 10,80% (dez inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, pagos mensalmente, sendo o principal pago em 6 (seis) parcelas, com vencimento final em 22 de dezembro de 2031 (“Preço de Aquisição Helbor”), a serem vendidas pelo **República do Líbano Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.447.926/0001-00 (“Vendedor” ou “Cedente”) à Companhia nos termos do “Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças”, a ser celebrado entre o Cedente, na qualidade de vendedor, a Companhia e a **Toledo Ferrari Construtora e Incorporadora Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.485.016/0001-92 (“Toledo Ferrari” e, em conjunto com a Companhia, “Compradoras”), na qualidade de compradoras, e a SPE, na qualidade de interveniente anuente, conforme eventualmente aditado (“Contrato de Compra e Venda de Quotas”), bem como a solidariedade entre Companhia e a Toledo Ferrari com relação a todas as obrigações devidas no âmbito do Contrato de Compra e Venda de Quotas, isto é, na hipótese de descumprimento, por uma das Compradoras, de qualquer obrigação pecuniária ou não pecuniária prevista nos documentos da operação; (b) a autorização para a diretoria da Companhia e para os procuradoras devidamente constituídos praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à operação, a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima, bem como celebrar quaisquer contratos, aditamentos e/ou instrumentos daí decorrentes, ficando, inclusive, ratificados todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia neste sentido, incluindo, mas não se limitando ao Contrato de Compra e Venda de Quotas. **5. Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberaram: **(a) aprovar** a compra do percentual de 59,40% (cinquenta e nove inteiros e quarenta centésimos por cento) das quotas da SPE, pelo Preço de Aquisição Helbor, a serem vendidas pelo Cedente à Companhia nos termos do Contrato de Compra e Venda de Quotas, bem como a solidariedade entre a Companhia e a Toledo Ferrari com relação a todas as obrigações devidas no âmbito do Contrato de Compra e Venda de Quotas, isto é, na hipótese de descumprimento, por uma Compradora Inadimplente, de qualquer obrigação pecuniária ou não pecuniária prevista nos documentos da operação; **(b) aprovar** a autorização para que a diretoria da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no estatuto social da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima, bem como celebrar quaisquer contratos, aditamentos e/ou instrumentos daí decorrentes, ficando, inclusive, ratificados todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia neste sentido, incluindo, mas não se limitando ao Contrato de Compra e Venda de Quotas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Presidente - Sr. Henrique Borenstein. Secretária - Sra. Andrea Altieri Bittencourt. Membros do Conselho de Administração: Srs. Henrique Borenstein, Henry Borenstein, Moacir Teixeira da Silva, Francisco Andrade Conde, Marcelo Vitorino Cavalcante, Fábio de Araujo Nogueira e Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente. *Certificamos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Mogi das Cruzes/SP, 17 de dezembro de 2024. Henrique Borenstein - Presidente; Andrea Altieri Bittencourt - Secretária. **JUCESP** nº 1.337.525/24-8 em 20/12/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

www.helbor.com

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>